



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, n.151, 5º andar.
Castelo – Rio de Janeiro – RJ

ACP n. 0200417-97.2019.8.19.0001

TERMO DE COMPROMISSO

que celebram na forma abaixo:

De um lado,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte – Núcleo da Capital/RJ**, representada pelo Promotor de Justiça Rodrigo Terra (titular), matrícula n.º 1.878, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

De outro lado,

MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. ("Modal DTVM"), inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, estabelecida à Praia de Botafogo, nº 501, Andar 5º, Salão 501, Bloco 01, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-040, representada neste ato por Hélio Yazbek, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 168.204 e no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **Modal DTVM**;

CONSIDERANDO QUE:

- compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com os artigos 81, parágrafo único, e artigo 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor;
- foi instaurado, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o Inquérito Civil nº 082/2019, com base em denúncia realizada pelo consumidor Sr. Fábio da Nóbrega Castelo Branco;
- no mencionado Inquérito Civil o Ministério Público partiu de reclamação consubstanciada em tentativa frustrada de contato telefônico de um funcionário do Ministério Público com o Sistema de Atendimento ao Consumidor ("SAC") da **Modal DTVM**;
- instada a se manifestar em sede administrativa a **Modal DTVM** apresentou ata notarial que atesta a existência de canal telefônico de SAC que seguiria as diretrizes do Decreto nº 6.523/2008;
- foi ajuizada, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, a Ação Civil Pública de nº 0200417-97.2019.8.19.0001, em face da **Modal DTVM**, que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Capital, na qual pleiteia a condenação da ré a adequar o seu SAC, pela via telefônica, de modo a observar os ditames do Decreto nº 6.523/2008, tendo por base a prova produzida pelo Grupo de Apoio aos Promotores – GAP do Ministério Público do Rio de Janeiro no Inquérito Civil e outras 6 reclamações de clientes constantes do *website* "Reclame Aqui";



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, n.151, 5º andar.
Castelo – Rio de Janeiro – RJ

- a **Modal DTVM**, tem interesse em aperfeiçoar a forma de prestação do serviço de atendimento ao consumidor – SAC, consoante os ditames do Decreto nº 6.523/2008;
- que há interesse mútuo do **MINISTÉRIO PÚBLICO** e da **Modal DTVM** em uma resolução negociada com o intuito de dar fim ao litígio;

Têm entre si justo e avençado celebrar, na forma do permissivo contido no § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85 o presente Termo de Compromisso, em consonância com as seguintes condições ora estipuladas, para que seja devidamente homologado:

Cláusula Primeira: Da Assunção de Compromissos

A **Modal DTVM** se compromete a continuar envidando esforços para atender por completo às exigências do Decreto nº 6.523/2008 devendo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concluir o cronograma de integral atendimento aos ditames do decreto referido.

Cláusula Segunda: Da Contribuição Pecuniária

Em decorrência das falhas pontuais passadas descritas acima, a **Modal DTVM** se compromete a pagar, até o próximo dia 16 de dezembro, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante depósito na conta do FEPROCON – Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ n. 20187651/0001-40, BANCO BRADESCO S.A., Agência 6898, Conta Corrente 1903-8.

Cláusula Terceira: Da Eficácia de Título Executivo e Demais Providências

O presente Termo de Compromisso produzirá seus efeitos legais a partir de sua homologação e terá eficácia de título executivo judicial, nos termos do artigo 515, II, do Código de Processo Civil e do artigo 5º, § 6º, primeira parte, da Lei Federal nº 7.347/85.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** se compromete a informar o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial, no processo referido no cabeçalho deste instrumento, da celebração do presente Termo de Compromisso, requerendo a homologação e a extinção do processo com relação à compromitente.

Para todas as finalidades e efeitos legais, a celebração deste Termo de Compromisso não implica na assunção de culpa ou em eventual prática de ato em desconformidade ao Decreto nº 6.523/2008 pela **Modal DTVM**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam, os contraentes, o presente Termo, por todos lido e achado conforme, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o qual será submetido à homologação judicial por parte do D. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, a fim




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte –
Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, n.151, 5º andar.
Castelo – Rio de Janeiro – RJ


de que a Ação Civil Pública nº 0200417-97.2019.8.19.0001 seja julgada extinta com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil.

Findo o prazo a que se refere a cláusula primeira do presente termo, quaisquer reclamações acerca da forma de prestação do serviço de atendimento ao consumidor – SAC deverá ser comunicada à compromitente para que tenha oportunidade de, em 5 (cinco) dias úteis, justificar a respectiva providencia, após o que, o **Ministério Público** dirá acerca do possível descumprimento do mesmo.

Rio de Janeiro - RJ, 12 de dezembro de 2019.

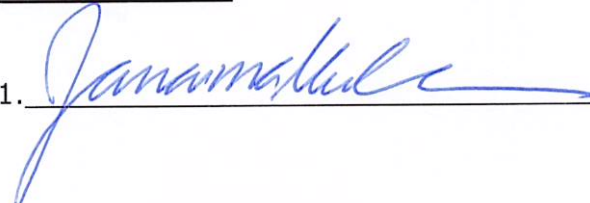

Rodrigo Terra
Promotor de Justiça
Matr. 1878

RODRIGO TERRA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Promotor de Justiça


MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Representante Legal

Hélio Yazbeck
OAB/SP 168.204

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 